

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -4 Nº 534

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1 de 4

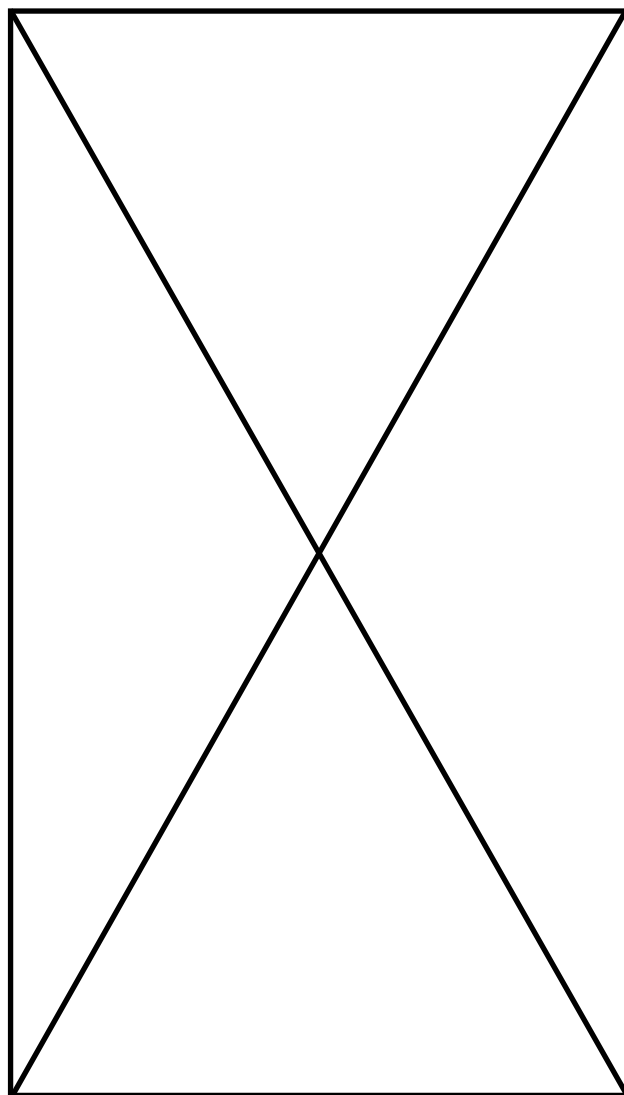
PREFEITO MUNICIPAL MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO	Secretaria Municipal de Assistência Social ELAINE APARECIDA MENDES
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação JOÃO GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente REGINALDO REIS FERNANDES	Secretaria Municipal de Administração e Gestão LUCIANO LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo RAFAEL FARIA CORRÊA
Secretaria Municipal de Infraestrutura ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Junta Militar ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST	Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
LICITAÇÃO.....	03
DECRETO CÂMARA.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279



DECRETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Reconhece estado de calamidade pública em razão da grave crise decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Vicentina-MS, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vicentina, e com base no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Presidente da República encaminhou Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, ao Congresso Nacional, reconhecendo a emergência do surto da COVID-19 (Novo Coronavírus) como calamidade pública nacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, declarou Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul encaminhou a Mensagem nº 7/2020, e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 011, de 16 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 019, de 13 de

abril de 2020, que declara a Situação de Emergência no Município de VICENTINA/MS e define novas medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, estadual e municipal, notadamente para os fins do art. 65 da Lei nº 101, de 04 de março de 2000;

CONSIDERANDO a imposição do aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia; e

CONSIDERANDO ainda todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude da manutenção da prestação dos serviços públicos e da adoção de medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Vicentina-MS, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas.

§ 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da Covid-19, as medidas determinadas neste Decreto pelo período até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) em todo o Município de Vicentina-MS.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º. A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos arts. 4º a 4º I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidos nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes;

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inc. III deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, decorrentes desta calamidade pública.

Art. 6º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTINA-MS, 09 de julho de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2020

O Município de Vicentina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2020, que visa a contratação de empresa especializada em serviços/fornecimento de auxílio funeral, realizada no dia 07 de julho de 2020, às 09:00 horas, sagrando-se vencedora a empresa **BONFIM & SILVA LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Vicentina, MS, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº.

10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio à proposta apresentada pela **BONFIM & SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.965.208/0001-94, sediada na Rua Padre Jose Pascoal Busato, nº. 1189, em Fatima Do Sul, MS, com o valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 09 de julho de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio à proposta apresentada pelas empresas **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.440.584/0001-28, sediada na Rua Chile, nº. 339, Vila Progresso, em Campo Grande – MS, com valor de R\$44.227,34 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos); **VANDERLEI BIANCHI ME**, inscrita no CNPJ nº29.001.378/0001-72 sediada Rua Wilson Aparecido Caetano, nº290, Jardim das Primavera, em Douradina – MS, com o valor de R\$33.582,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta dois reais); **MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.996.015/0001-08 sediada na Rua Dos Navegantes nº398, Parque dos Novos Estados, em Campo Grande – MS, com valor de R\$21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais); **NM DE SOUZA REGASSO EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ nº 34.886.430/0001-74 sediada na Rua Barão de Grajau, nº863, Parque dos Novos Estados, em Campo Grande – MS, com valor de R\$ 6.934,96 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos); bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 07 de julho de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DECRETO CÂMARA

Decreto Legislativo Nº01 de 09 de Julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, VE-READOR JOSÉ DA SILVA MACHADO, COM BASE NO ARTIGO 161 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
VICENTINENSE”**

ARTIGO 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Vicentinense ao Excelentíssimo Senhor Valter Dalla Vale.

ARTIGO 2º- O Título ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento a realização de ações que vem contribuindo para o desenvolvimento do Município de Vicentina - MS

ARTIGO 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Vicentina-MS, em 09 de Julho de 2020.**

José da Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal